



PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR EXERCÍCIO - 2017

Em observância a atribuição estabelecida nos termos de Art. 189 das instruções TCE – SP N°. 02/2016 apresento emissão de parecer conclusivo sobre a aplicação dos recursos transferidos no exercício financeiro de 2017, da entidade **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE “ESTRELA DO MAR”**, CNPJ: 50.324.722/0001-70, atestando conclusivamente os itens que seguem abaixo:

I - A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

a) A localização e o regular funcionamento da entidade:

A referida entidade encontra-se em atividade e estabelecida no endereço: Alameda dos Ciprestes, n°.145, Cidade Jardim, Caraguatatuba –SP - CEP: 11.664-060, conforme prestação de contas mensais atesto o regular funcionamento da Entidade.

b) Da finalidade estatutária da entidade e descrição do objeto:

A entidade tem como finalidade estatutária: o bem estar de pessoas idosas visando concorrer para sua maior integração na sociedade, promovendo atividades que venham minorar as limitações advindas da velhice incentivando o convívio social através de reuniões, palestras, práticas de esportes, jogos adaptados, jogos de salão, bailes, passeios, conjuntos musicais, viagens, coral, oficinas diversas, destinadas ao lazer, entretenimento, ginástica e geração de renda, conforme artigo 2º do Estatuto da mesma, que segue em anexo.

Objeto do Termo de Colaboração - Processo n.º 6257/2017: atendimento na modalidade de Centro de Convivência da Terceira Idade para pessoas com 60 anos ou mais, sem distinção de sexo, raça, cor e credo religioso, melhorando a qualidade de vida, o convívio social, estimulando dentro de limites previamente estipulados à coordenação motora, elevando a autoestima, o nível de qualidade de vida, devidamente configurado no artigo 50, inciso IX do Estatuto do Idoso. A meta a ser atingida é de 250 idosos por mês. As atividades realizadas pelo projeto são: hidrogenástica,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

alongamento, vôlei adaptado, bocha, baralho, dominó, zumba, sinuca, pilates e treinamento funcional. Além das atividades realizadas na sede da instituição, também acontecem de forma descentralizada como em praças, espaços socioculturais e no Centro Integrado de Atenção a Pessoa com Deficiência e ao Idoso – CIAPI.

II - relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos;

a) Recurso Federal:

O valor repassado no exercício: R\$ 0,00

O valor comprovado através das despesas: R\$ 0,00

A quantia remanescente: R\$ 0,00

b) Recurso Estadual:

O valor repassado no exercício: R\$ 0,00

Valor comprovados através das despesas anexas a prestação de contas: R\$ 0,00

A quantia remanescente: R\$ 0,00

c) Recurso Municipal:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS

VALORES PREVISTO R\$	DOC. DE CRÉDITO N°	DATA	VALORES REPASSADOS R\$
R\$ 21.205,00	11741	10/04/2017	21.205,00
R\$ 21.205,00	11741	28/04/2017	21.205,00
R\$ 21.205,00	11.741	23/05/2017	21.205,00
R\$ 21.205,00	88.621.619.400.106	28/06/2017	21.205,00
R\$ 21.205,00	88.621.619.400.570	21/07/2017	21.205,00
R\$ 21.205,00	-	-	0,00
R\$ 21.205,00	88.621.619.400.123	04/09/2017	21.205,00
R\$ 21.205,00	88.621.619.400.188	10/10/2017	21.205,00
R\$ 21.205,00	-	-	0,00
R\$ 21.205,00	88.621.619.400.111	06/12/2017	21.205,00
R\$ 21.205,00	88.621.619.400.124	22/12/2017	21.205,00
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			0,00
TOTAL			190.845,00

Av. Jorge Burihan, nº 10 – Jd. Jaqueira – CEP 11.674-365 - Caraguatatuba – SP

Tel: (12) 3886-3050 e-mail: : sepedi@caraguatatuba.sp.gov.br



O valor repassado no exercício: R\$ 190.845,00 (cento e noventa mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Valor comprovado através das despesas anexas a prestação de contas: R\$ 173.745,01 (cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

III - Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

A prestação de contas anual foi recebida em 31 de janeiro de 2018, atendendo ao que dispõem as instruções TCE – SP N°, 02/2016. As comprovações apresentadas foram devidamente examinadas e consideradas regulares a sua finalidade.

IV - Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

Valor comprovado através das despesas anexas a prestação de contas mensais: R\$ 173.745,01 (cento e setenta e três mil e setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo).

V - A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

Não houve devolução de glosas, saldos ou amortizações no exercício.

VI - Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas; (redação dada pela Resolução n°03/2017)

A proposta está em conformidade com a modalidade de parceria demonstrando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional são avaliados e compatíveis com o objeto.

Na avaliação qualitativa dos indicadores verificou-se que as ações e as metas pactuadas no Plano de Trabalho foram atingidas, à medida que possibilitou a garantia de direitos dos idosos assistidos, proporcionando suporte aos cuidados de saúde, socialização e articulação com a rede municipal.



Foi analisado pelo setor competente da municipalidade o Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas nos termos da parceria celebrada, bem como de acordo com o plano de trabalho aprovado.

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

O Projeto atende na modalidade de *Centro de Convivência do Idoso - CCI*, que busca o atendimento de 250 idosos, com 60 anos ou mais de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político.

A Entidade atendeu INTEGRALMENTE o objetivo no atendimento à pessoa idosa no município.

VIII - a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade conessor (a);

A Entidade apresentou o Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, contabilizados de acordo com a norma brasileira de contabilidade, também nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

Foi analisado pelo setor competente da municipalidade o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem e as despesas realizadas nos termos da parceria celebrada, bem como de acordo com o plano de trabalho aprovado.

IX - a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;

Não se aplica.

X - que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os documentos que instruem a prestação de contas atende ao que dispõe o Termo de Colaboração e aos itens exigidos nas instruções 02/2016 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo,



cujos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelas entidades, conforme parecer técnico.

XI - A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolverem gastos com pessoal;

A Entidade cumpriu integralmente a regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas, apresentando mensalmente o relatório de execução financeira, acompanhado dos extratos bancários a conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária, dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, PIS, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

Após análise da prestação de contas apresentada, foi constatado o atendimento aos princípios de legalidade, vez que tem lei autorizativa nº 1487, de 26 de novembro de 2007, impessoalidade, moralidade e publicidade, visto que todos os atos foram publicados e aprovados pelo Conselho Municipal que fiscaliza as atividades desenvolvidas, bem como eficiência e economicidade, pelas informações já inseridas no presente parecer, cuja fundamentação foi obtida pelos pareceres técnicos da SEPEDI e interesse público, conforme Lei Municipal n.º 1515, de 26 de novembro de 1988, que declarou a entidade utilidade pública.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público

(a) concessor (a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

O órgão público concessor possui controle interno, assim atesto o seu regular funcionamento com o responsável: Sr. Mauro Silva do Nascimento, CPF. n.º 190.632.368-24.

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade concessor (a), quando houver.

O Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas nos termos da parceria celebrada, com o relatório de visita técnica *in loco* mensal realizada durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

execução da parceria, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PARECER CONCLUSIVO

Termo de Colaboração - Processo n.º 6257/2017, referente à parceria com vigência de 06 (seis) meses, de 31/03/2017 a 30/09/2017, aditado por mais 06 (seis) meses - aditamento 01/2017, de 01/10/2017 a 31/03/2018.

A entidade atendeu **INTEGRALMENTE** o objetivo no atendimento a pessoa idosa do município. As comprovações apresentadas foram devidamente examinadas e consideradas **REGULARES**, para as quais firmamos a nosso **PARECER FAVORÁVEL**.

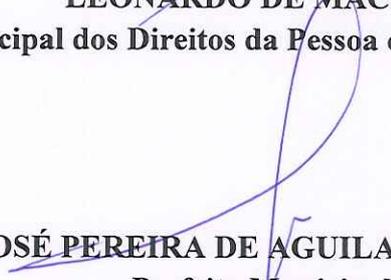
Por ser verdade, firmo o presente.

Caraguatatuba, 15 de fevereiro de 2018.



LEONARDO DE MACEDO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso



JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR

Prefeito Municipal